



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 79/2025** – Do Executivo – Denomina-se de Rua Dirce Dias de Oliveira o prolongamento que especifica.

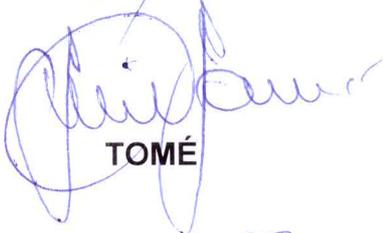
Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.



RUI NOVA ONDA



TOMÉ



LUIZ PARAKI



Município de São João da Boa Vista  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 945/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2025.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

18/07/25  
APROVADO EM  
REC...  
por delegação  
PRESIDENTE  
11/08/25  
APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
por delegação  
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que denomina-se de Rua Dirce Dias de Oliveira o prolongamento que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO RECORRIDO C.E.

22/07/25

EXCLUSÃO

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR  
ANALISTA LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

418/25

por delegação  
PRESIDENTE



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** nº 73/2025

*“Denomina-se de Rua Dirce Dias de Oliveira o prolongamento que especifica.”*

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua DIRCE DIAS DE OLIVEIRA, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 608, de 18 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, devemos esclarecer o prolongamento da rua do Loteamento Guiomar Novaes deve possuir a mesma denominação da Rua Dirce Dias de Oliveira, por tratar-se do mesmo seguimento dessas vias públicas, sendo necessário procedermos a sua regularização, com a mesma nomenclatura.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal